



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

### **ETP- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto analisar a viabilidade técnica, econômica e administrativa do registro de preços para futura e eventual contratação parcelada de serviços de pavimentação para execução de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, destinadas à delimitação de vias públicas, confinamento de pavimentos e direcionamento de águas pluviais, em diversas ruas do Município, inclusive nas estradas rurais.

**SETOR REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**AUTORIDADE SUPERIOR:** Raulysson Magela Mancilha Júnior – Prefeito Municipal.

**Data:** 24/03/2026

**Servidor Responsável:** Adriano Rangel – Coordenador de Obras Públicas.

#### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - [ARTIGO 18, §1º, INCISO I](#)**

A presente contratação decorre da necessidade permanente e continuada de execução de serviços de pavimentação, especificamente a instalação de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, em vias urbanas e estradas rurais do Município.

As guias de meio-fio são elementos essenciais à infraestrutura viária, pois:

Delimitam os espaços destinados ao leito carroçável, calçadas e áreas de drenagem;

Conferem confinamento ao pavimento, aumentando sua durabilidade;

Orientam o escoamento de águas pluviais, contribuindo para a drenagem adequada;

Proporcionam segurança e ordenamento ao tráfego de veículos e pedestres.

A demanda por esses serviços ocorre de forma fracionada e não uniforme ao longo do ano, em diferentes pontos da malha viária urbana e rural, em razão de necessidades específicas de manutenção, complementação de pavimentação ou implantação em novas vias. A inexistência de uma contratação planejada e centralizada compromete a capacidade de resposta da Administração, podendo acarretar a deterioração prematura do pavimento, problemas de drenagem e riscos à segurança dos usuários.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de planejamento prévio da contratação, por meio da elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, com vistas a definir a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, assegurando a execução tempestiva dos serviços, a padronização técnica e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

#### **2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO II](#)**

**2.1.** O presente Estudo Técnico Preliminar está alinhado ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Município, que preveem ações voltadas à infraestrutura urbana e rural, incluindo a manutenção e a melhoria da malha viária municipal.

**2.2.** A contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotação orçamentária específica para despesas com pavimentação e serviços correlatos.

**2.3.** A presente contratação não consta no Plano Anual de Contratações, pois não há aplicabilidade do mesmo ainda, ou o planejamento está sendo consolidado com base neste estudo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

### **3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO III](#)**

**3.1.** A contratação deverá observar integralmente a legislação aplicável às contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e de engenharia pertinentes. O futuro contratado deverá estar regularmente constituído, em situação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, e apto a contratar com a Administração Pública, conforme exigências a serem definidas no instrumento convocatório.

**3.2.** Em razão da natureza dos serviços de engenharia, será requisito indispensável que a licitante comprove possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, incluindo a disponibilidade de equipamentos adequados e de equipe técnica habilitada, com a devida comprovação de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**3.3.** A execução dos serviços deverá atender rigorosamente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, em especial:

Utilização de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, padrão MFC-03 do DER-MG, com dimensões de 12 x 18 x 45 cm e resistência característica do concreto  $f_{ck} = 20$  MPa; Procedimentos de locação, escavação, preparo da base, assentamento, rejuntamento, reaterro e compactação, conforme descrito no Termo de Referência; Observância das normas da ABNT (NBR 15953, NBR 9781, NBR 9050) e demais disposições técnicas aplicáveis.

**3.4.** Os serviços deverão ser executados com estrita observância às normas de segurança e saúde no trabalho, em especial as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC).

**3.5.** O transporte e a destinação do material escavado deverão ser realizados em conformidade com as normas ambientais vigentes, sendo o material excedente destinado a local apropriado, devidamente licenciado.

**3.6.** A execução da contratação deverá permitir o acompanhamento e a fiscalização por parte da Administração, competindo ao fiscal designado verificar a conformidade dos serviços executados e o cumprimento das obrigações assumidas. A contratada deverá prestar todas as informações e esclarecimentos necessários e adotar prontamente as providências cabíveis em caso de eventual desconformidade identificada.

### **4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO - [ART. 18, §1º, INCISO IV](#)**

**4.1.** As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas a partir da análise da demanda histórica de serviços de pavimentação no Município, considerando-se as solicitações registradas pelas secretarias municipais, os levantamentos técnicos realizados pela equipe de obras e as prioridades de intervenção estabelecidas no planejamento da Administração.

**4.2.** O dimensionamento buscou assegurar a disponibilidade de contratação para atender às necessidades de execução de guias de meio-fio em diversos trechos da zona urbana e estradas rurais, compatibilizando a demanda prevista com a forma de contratação pretendida, qual seja, licitação na modalidade de Registro de Preços.

**4.3.** Os **quantitativos estimados** para fins de planejamento da contratação encontram-se apresentados na **tabela a seguir**, a qual consolida as informações necessárias à definição da demanda global do fornecimento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	Guia de meio-fio, em concreto com fck 20MPa, pré-moldada, padrão MFC-03 DER-MG, dimensões (12x18x45) cm, exclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).	M	5.000,00

**4.4.** Os dados constantes da referida tabela possuem caráter meramente estimativo, tendo sido elaborados exclusivamente para subsidiar o planejamento da contratação e a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não gerando obrigação para a Administração quanto à contratação integral ou imediata dos quantitativos registrados, nem direito subjetivo à contratação por parte dos futuros fornecedores.

**4.5.** Os quantitativos efetivamente contratados poderão ser ajustados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com a necessidade real da Administração, observadas as condições e limites estabelecidos no edital e na respectiva ata.

### **5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO - [ART. 18, § 1º, INCISO V](#)**

**5.1.** O levantamento de soluções disponíveis no mercado evidenciou a existência de oferta regular de empresas especializadas em serviços de pavimentação e execução de guias de meio-fio, abrangendo construtoras, empreiteiras e empresas de pequeno porte com capacidade operacional para atender às demandas do Município.

**5.2.** Observou-se que o mercado fornecedor de serviços de engenharia para pavimentação apresenta estrutura diversificada, composta por agentes de diferentes portes e níveis de especialização, com capacidade para atender demandas fracionadas e recorrentes, compatíveis com a execução de guias de meio-fio em trechos urbanos e rurais.

**5.3.** No que se refere à forma de execução, verificou-se que os serviços de guias de meio-fio são usualmente contratados por meio de medições, com entregas ajustadas à demanda do contratante, sendo prática comum a organização dos serviços de modo a evitar a concentração de frentes de trabalho e a garantir a qualidade final da obra.

**5.4.** O mercado também admite diferentes arranjos quanto à organização da contratação, podendo operar de maneira centralizada, por meio de um único fornecedor responsável pela execução dos serviços, ou de forma fracionada, com segmentação por lotes ou regiões, a depender da capacidade operacional dos fornecedores e da logística envolvida.

**5.5.** Diante do levantamento realizado, constata-se que o mercado dispõe de soluções capazes de atender às necessidades da Administração no que se refere à execução de guias de meio-fio, apresentando flexibilidade quanto à periodicidade, aos quantitativos e à forma de organização dos serviços, aspectos que deverão ser considerados nas etapas subsequentes do planejamento da contratação.

### **6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º INCISO VI](#)**

**6.1.** A estimativa do valor da contratação é de **R\$ 179.600,00 (cento e setenta e nove mil e seiscentos reais)** e foi elaborada com a finalidade exclusiva de subsidiar o planejamento da contratação, conforme dispõe o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, não se



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

confundindo com definição de preço máximo, critério de julgamento ou obrigação futura de contratação. Trata-se de valor referencial, necessário à adequada instrução do processo administrativo e à avaliação da viabilidade econômica da contratação.

**6.2.** Para a composição da estimativa de valor, foram consideradas referências de preços praticados no mercado de serviços de engenharia, utilizando-se como parâmetro a tabela SETOP Região Sul (abril/2025) e SINAPI/MG (setembro/2025), com a aplicação de BDI de 24% (vinte e quatro por cento), conforme estabelecido no Termo de Referência.

**6.3.** A estimativa foi construída a partir da relação entre os quantitativos previamente dimensionados e os valores unitários de referência, possibilitando a obtenção de um valor global estimado para a contratação. Ressalta-se que tal valor reflete uma previsão para fins de planejamento, estando sujeito a variações decorrentes das condições de mercado e da forma de contratação a ser adotada.

**6.4.** Os valores estimados encontram-se consolidados na tabela a seguir, a qual apresenta o item considerado, sua respectiva unidade de fornecimento, quantitativo estimado e valores unitário e total de referência.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (c/ BDI)	Valor Total
01	Guia de meio-fio, em concreto com fck 20MPa, pré-moldada, padrão MFC-03 DER-MG, dimensões (12x18x45)cm, inclusive sarjeta, inclusive escavação, apiloamento e transporte com retirada do material escavado (em caçamba).	M	5.000,00	R\$ 35,92	<b>R\$ 179.600,00</b>

**6.5.** As memórias de cálculo, bem como os documentos e pesquisas de preços que fundamentam a estimativa do valor da contratação, encontram-se devidamente juntados aos autos do processo administrativo, assegurando a transparência, a rastreabilidade e a possibilidade de verificação dos critérios adotados no planejamento da contratação.

**6.6.** Dessa forma, a estimativa de valor atende ao objetivo legal de conferir racionalidade, transparência e previsibilidade ao planejamento da contratação, possibilitando a adequada avaliação da disponibilidade orçamentária e subsidiando a definição da solução mais vantajosa para a Administração nas etapas subsequentes do processo.

## **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO - [ARTIGO 18, § INCISO V](#)**

**7.1.** O levantamento de mercado teve por finalidade avaliar a capacidade do mercado fornecedor de serviços de engenharia para pavimentação, especificamente execução de guias de meio-fio, de atender, de forma efetiva e contínua, a necessidade concreta da Administração, considerando os quantitativos estimados e as características operacionais do serviço.

**7.2.** A análise realizada indica que o mercado apresenta capacidade suficiente para suportar a demanda estimada, tanto sob o aspecto quantitativo quanto sob o aspecto operacional, não se verificando, no momento do planejamento, indícios de insuficiência de oferta que possam comprometer a execução regular dos serviços.

**7.3.** No que se refere à regularidade da execução, constatou-se que os serviços de pavimentação são ofertados pelo mercado de forma contínua, não se caracterizando



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

como atividades sazonais. Tal condição decorre da própria estrutura do setor da construção civil, que opera com mão de obra e equipamentos disponíveis ao longo de todo o ano.

**7.4.** Quanto aos riscos de descontinuidade, verificou-se que estes se encontram predominantemente associados a fatores externos e conjunturais, tais como variações de preço de insumos, questões climáticas ou intercorrências logísticas, não sendo identificados riscos estruturais relevantes que inviabilizem a execução. Tais riscos podem ser mitigados por adequado planejamento da contratação e pela adoção de mecanismos que assegurem flexibilidade operacional durante a execução contratual.

**7.5.** Diante do levantamento realizado, conclui-se que o mercado apresenta condições objetivas de viabilidade para atender à demanda da Administração na execução de guias de meio-fio, sob a perspectiva de capacidade de atendimento, regularidade de oferta e gestão de riscos, permitindo o prosseguimento das etapas subsequentes do planejamento da contratação.

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - [ARTIGO 18, §1º, INCISO VII](#)**

**8.1.** A solução adotada para atendimento da necessidade identificada consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, destinado à contratação de serviços de pavimentação para execução de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, conforme padrão técnico estabelecido, abrangendo tanto a zona urbana quanto as estradas rurais do Município.

**8.2.** A solução proposta contempla a execução parcelada e continuada dos serviços, com as entregas ajustadas à demanda efetiva da Administração, de modo a assegurar a disponibilidade tempestiva dos serviços para atender às necessidades de pavimentação, manutenção e adequação da malha viária municipal.

**8.3.** A adoção dessa solução mostra-se compatível com as características do mercado fornecedor, conforme demonstrado nos levantamentos realizados, bem como com a capacidade administrativa da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução contratual, permitindo o adequado controle da qualidade dos serviços executados e da regularidade das intervenções.

**8.4.** Sob o aspecto econômico, a solução apresenta-se viável e racional, ao possibilitar a execução dos serviços conforme a necessidade identificada ao longo do período de contratação, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios e contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência.

**8.5.** Dessa forma, a solução descrita atende de maneira integrada aos aspectos técnico, econômico e administrativo envolvidos na contratação, revelando-se adequada para suprir a necessidade da Administração quanto à execução de guias de meio-fio, permitindo o prosseguimento das etapas subsequentes do processo de contratação.

### **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, §1º, INCISO VIII](#)**

**9.1.** Opta-se pela **não divisão do objeto em lotes**, considerando as características dos serviços de pavimentação a serem executados, classificados como serviços de engenharia com especificações técnicas padronizadas e interdependentes.

**9.2.** A execução de guias de meio-fio em concreto pré-moldado, por ser um serviço de natureza contínua e linear, pode ser realizada de forma integrada por um único



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: [licitacao@pousoalto.mg.gov.br](mailto:licitacao@pousoalto.mg.gov.br)

fornecedor, sem prejuízo à qualidade ou ao prazo de execução. A contratação centralizada permite maior uniformidade técnica e facilita a fiscalização.

**9.3.** Do ponto de vista econômico e concorrencial, a não divisão do objeto não compromete a competitividade, uma vez que o quantitativo estimado é compatível com a capacidade operacional de empresas de diferentes portes, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, que podem participar em consórcio ou mediante subcontratação de partes acessórias, se couber.

**9.4.** Ademais, a Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços, que, por si só, confere flexibilidade à contratação, permitindo que, se houver interesse, sejam convocados mais de um fornecedor ao longo da vigência da ata, o que mitiga eventuais riscos de concentração ou desabastecimento.

**9.5.** Dessa forma, a opção pela não divisão do objeto encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo ao disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e mostrando-se adequada à natureza do objeto e às necessidades da Administração.

### **10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - [ARTIGO 18, § 1º](#) [INCISO IX](#)**

**10.1.** Com a contratação pretendida, objetiva-se assegurar a continuidade, regularidade e adequação da execução de guias de meio-fio na malha viária urbana e rural do Município, contribuindo para a melhoria das condições de mobilidade, segurança e drenagem das vias públicas.

**10.2.** Pretende-se, ainda, garantir que os serviços executados atendam de forma permanente aos padrões de qualidade técnica e durabilidade exigidos, em conformidade com as normas do DER-MG, ABNT e demais disposições aplicáveis, assegurando a eficácia da intervenção e a valorização do patrimônio público.

**10.3.** Do ponto de vista da gestão pública, espera-se alcançar maior eficiência no planejamento e na execução das obras de pavimentação, com a realização de contratações ajustadas à demanda efetiva das vias, evitando a realização de múltiplos procedimentos licitatórios e promovendo o uso racional dos recursos públicos.

**10.4.** Sob o aspecto administrativo, os resultados pretendidos envolvem o fortalecimento da previsibilidade e da segurança na execução das intervenções, a redução de riscos de descontinuidade dos serviços e o aprimoramento das condições de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, compatibilizando a solução adotada com a capacidade operacional da Administração.

**10.5.** De forma integrada, a contratação deverá contribuir para o aperfeiçoamento do processo de planejamento das contratações públicas, reforçando a observância dos princípios da legalidade, da eficiência, da economicidade e da transparência, e assegurando a adequada prestação do serviço público de infraestrutura viária, com impacto direto na qualidade de vida da população.

### **11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º, INCISO X](#)**

**11.1.** Todas as providências necessárias para a viabilização da contratação foram adotadas com antecedência, incluindo:

Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas detalhadas;

Definição dos quantitativos e valores estimados com base em referências de mercado;

Identificação da dotação orçamentária adequada para suporte da despesa;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

Designação da equipe de fiscalização e gestão do contrato.

**11.2.** As demais providências administrativas e operacionais serão adotadas no curso do processo licitatório e durante a execução contratual, conforme a necessidade.

### **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES - [ARTIGO 18, § 1º](#) [INCISO XI](#)**

**12.1.** Após verificação no âmbito do planejamento desta contratação, constatou-se que não há contratações correlatas ou interdependentes cuja realização seja necessária para a efetiva execução do objeto. Os serviços de execução de guias de meio-fio podem ser executados de forma autônoma, não dependendo da prévia ou concomitante contratação de outros bens, serviços ou obras para o seu adequado funcionamento.

**12.2.** Esclarece-se que a regularização do leito e subleito, mencionada no Termo de Referência, será realizada diretamente pela Prefeitura Municipal, utilizando-se de sua própria estrutura administrativa e operacional, não configurando, portanto, contratação correlata ou interdependente no âmbito deste processo.

### **13. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**13.1.** No âmbito do planejamento desta contratação, procedeu-se à análise dos potenciais impactos ambientais associados à execução dos serviços de pavimentação, especificamente à instalação de guias de meio-fio.

**13.2.** Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a contratação pode gerar impactos ambientais de baixa magnitude e caráter local, típicos de obras de infraestrutura viária, tais como:

Geração de resíduos de escavação;

Emissão de material particulado durante os serviços de escavação e compactação;

Ruídos e vibrações decorrentes da operação de equipamentos.

**13.3.** Para mitigar tais impactos, a contratada deverá adotar as seguintes medidas, conforme previsto no Termo de Referência:

Transporte e destinação adequada do material escavado para local licenciado (bota-fora ou caçamba);

Manutenção da obra permanentemente limpa, com remoção periódica de entulhos e detritos;

Sinalização adequada do local para segurança de transeuntes e trabalhadores;

Cumprimento das normas ambientais vigentes.

**13.4.** Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo impacto ambiental, desde que observadas as medidas de controle e mitigação previstas, sendo compatível com a natureza do objeto e com as atividades rotineiras de manutenção da infraestrutura viária municipal.

### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO - [ARTIGO 18, § 1º](#) [INCISO XIII](#)**

**14.1.** À luz das análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à execução de serviços de pavimentação para instalação de guias de meio-fio em concreto pré-moldado em diversas ruas do Município, inclusive nas estradas rurais, mostra-se necessária, adequada e plenamente justificável,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: licitacao@pousoalto.mg.gov.br

constituindo medida indispensável à manutenção, ordenamento e melhoria da infraestrutura viária municipal.

**14.2.** A necessidade da contratação encontra-se devidamente caracterizada, bem como os requisitos técnicos, de qualidade e operacionais exigidos para a adequada execução do objeto. As estimativas de quantitativos e de valores foram elaboradas de forma fundamentada, com base em parâmetros técnicos, histórico de demandas e referências de mercado, atendendo à finalidade de subsidiar o planejamento da contratação e a avaliação de sua viabilidade econômica.

**14.3.** O levantamento das soluções disponíveis e do mercado fornecedor demonstrou a existência de oferta suficiente e capacidade operacional para atendimento da demanda da Administração, não se identificando riscos estruturais relevantes que inviabilizem a execução dos serviços. A solução adotada, consubstanciada na contratação por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, revelou-se compatível com a natureza do objeto, com a dinâmica da demanda e com a capacidade administrativa de gestão e fiscalização.

**14.4.** A opção pela não divisão do objeto foi devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, mostrando-se adequada à natureza contínua e integrada dos serviços de pavimentação, sem prejuízo à competitividade.

**14.5.** Quanto aos impactos ambientais e à necessidade de contratações correlatas ou interdependentes, verificou-se que a execução do objeto não demanda providências adicionais dessa natureza, podendo ser realizada de forma autônoma, em conformidade com as normas ambientais e técnicas vigentes.

**14.6.** Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **tecnicamente viável, economicamente vantajosa e administrativamente exequível**, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, razão pela qual recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a adoção das providências necessárias à deflagração do procedimento licitatório correspondente.

Pouso Alto-MG, 24 de março de 2026.

**Adriano Rangel**

Coordenador de Obras Públicas

Autoridade Competente